



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09



**EDITAL**



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023111083/2023 -CPL/MA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Pregoeiro, designada, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº **055/2023** (Processo Administrativo nº '2023111083/2023 – CPL), do tipo **menor preço POR LOTE - GLOBAL**, o certame se realizará, às 10h00min (dez horas) do dia 22 de dezembro de 2023, destinado ao Contratação de empresa para execução dos serviços recuperação e adequação de estrada vicinal do Município de Magalhães de Almeida/MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, Decreto Municipal nº 165/2023 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências no âmbito municipal, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 19:00hrs/min (dezenove horas) do dia 12 de dezembro de 2023 e se encerrará às 09:59 hrs.min (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), no horário de Brasília - DF.

1.4. O envio da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa para execução dos serviços recuperação e adequação de estrada vicinal do Município de Magalhães de Almeida/MA. – RECURSO: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA: 037464/2023

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante arrematante deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia devidamente autenticada digital em cartório digital, a seguinte documentação:

### 6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- h) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

**6.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

**6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

**6.1.4 Regularidade Trabalhista:**



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09



- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.1.5 Qualificação Técnica:** Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- c) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666..

6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.9 Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



6.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.12. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.14. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.15. Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados

## **7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h29min (oito horas e vinte e nove) do dia 22 de dezembro de 2023. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Comprasbr, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total),

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Comprasbr para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Comprasbr a cópia da proposta no endereço <http://www.comprasbr.com.br/18/de> acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

- 8.8.1. Prazo de validade não inferior a 365 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;
- 8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;
- 8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do Fornecimento;
- 8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das 10h00min (dez horas) do dia 22 de dezembro de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

## **10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pelo Modo de Disputa "ABERTO" ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavo.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.





ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta inicial acima de 50% do valor de mercado do banco de preços do portal apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 30% do valor de referencia demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, à Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma, durante os dias úteis, das 08:00h (quinze horas) às 12:00h (doze horas).

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



MAGALHÃES DE ALMEIDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA LICITAÇÃO DAR-SE PELA DOTAÇÃO ABAIXO E RECURSO DE CONVENIO: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA: 037464/2023  
MANUT.CONS.DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E 26.782.0730.2075.0000  
BUEIROS  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**18. DA REALIZAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS**

18.1. Os serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

18.2. Os serviços deverão ser executados integralmente sem falhas, de acordo com a necessidade da Administração Municipais e serão executadas conforme ordem de serviços.

18.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. o pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

**20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Comprasbr [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consultantes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Comprasbr no endereço eletrônico, [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Comprasbr – endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

## **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- 23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.
- 23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
- 23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
- 23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade
- 22.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de s
- 22.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 29 de novembro de 2023.

*Franciel Pessôa da Silva*  
Pregoeiro Municipal  
FRANCIEL PESSOA DA SILVA

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

<b>Objeto</b>		Contratação de empresa para execução dos serviços recuperação e adequação de estrada vicinal do Município de Magalhães de Almeida/MA.			
<b>LOTES</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA	VB	100%	14.367,97	1.436.797,50
<b>Recurso Financeiro</b>	Próprios				
<b>Dotação Orçamentária</b>	AS DESPESAS DECORRENTES DA LICITAÇÃO DAR-SE PELA DOTAÇÃO ABAIXO E RECURSO DE CONVENIO: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA: 037464/2023 MANUT. CONS. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E 26.782.0730.2075.0000 780.590,00 BUEIROS Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00				
<b>Do Pagamento</b>	O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre				



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

	<p>apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.</p> <p>Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.</p>
<b>Justificativa</b>	<p>Dinamizar o desenvolvimento rural e o escoamento da produção agrícola no município, através do fomento da produção agrícola e escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte e trafegabilidade da população rural. Essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços.</p>
<b>Vigência do Contrato</b>	<p>O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.</p>
<b>Prazo de Execução</b>	<p>Conforme Ordem de Serviços.</p> <p>Prazo: imediatamente após a ordem de serviços. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14, do Edital.</p>
<b>Adjudicação</b>	<p>global</p>
<b>Local de execução</b>	<p>NO MUNICIPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA</p>
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	<p>Setor de Contratações da Prefeitura Municipal.</p>

Secretário Municipal-  
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ilm. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, CEP: 65.560-000



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas  
da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº  
123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

Ilm. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ilm. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2023





ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilm. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de  
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ilm. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2023

Prezados Senhores,

**Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, CEP: 65.560-000**



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

..... (nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada em  
..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
nº ....., DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são  
verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

..... (.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PE Nº \_\_\_\_/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023111083/2023-CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**,  
situada à ....., **MAGALHÃES DE ALMEIDA -MA**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste  
ato representada pelo prefeito municipal, Sr. ...., portador do Cédula de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços recuperação e adequação de estrada vicinal do Município de Magalhães de Almeida/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA LICITAÇÃO DAR-SE PELA DOTAÇÃO ABAIXO E RECURSO DE CONVENIO: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA: 037464/2023

MANUT. CONS. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E 26.782.0730.2075.0000 780.590,00  
BUEIROS

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. , podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**Cláusula Sexta – DO SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

6.1. Os serviços deverão ser prestados na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (quinze horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão serem executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades da administração .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA.

**Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA), ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

.....  
Contratada

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023, possui 23 (vinte e três) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA,  
Estado do Maranhão, em 29 de novembro de 2023.

  
Pregoeiro Municipal

FRANCIEL PESSOA DA SILVA

  
Sec. Municipal de Finanças

FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO





MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CODEVASF

2 - VALOR DA OBRA  
R\$ 1.436.797,50  
100,00%

VALOR GERAL  
R\$ 1.436.797,50  
100,00%

BDI = 24,23%  
ENC. SOCIAIS COM DESONERAÇÃO - HORA = 112,90%  
ENC. SOCIAIS COM DESONERAÇÃO - MÊS = 70,87%

OBJETO / OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

LOCAL / IMPLANTAÇÃO = Zona Rural do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

SICONV N°: 037464/2023

PROponente / PROPRIETÁRIO = CNPJ: 06.988.976/0001-09 - PREFEITURA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA  
DATA / REFERÊNCIA / PREÇO = SINAPI / OUT 2023 / SEM DESONERAÇÃO E DNIT / SICRO / ABRIL -2023 / MARANHÃO



## PROJETO EXECUTIVO

### Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO SINTÉTICO  
Cronograma Físico-Financeiro  
ORÇAMENTO ANALÍTICO  
Memorial de Cálculo  
COMPOSIÇÃO DO BDI (%)

#### detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário.....	4.297,50	0,30%
2 - Valor do Concedente / MAPA.....	1.432.500,00	99,70%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2).....	1.436.797,50	100,00%

FREDERICK DI BRIAN  
SILVA  
SOUSA:60503097365

Assinado de forma digital por  
FREDERICK DI BRIAN SILVA  
SOUSA:60503097365  
Dados: 2023.08.30 14:52:28  
-03'00'



OBJETO / OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

LOCAL / IMPLANTAÇÃO = Zona Rural do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

PROPONENTE / PROPRIETÁRIO = CNPJ: 06.988.976/0001-09 - PREFEITURA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

CONCEDENTE = MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUARIA (MAPA)

SICONV Nº: 037464/2023

DATA / REFERÊNCIA / PREÇO = SINAPI / OUT 2023 / SEM DESONERAÇÃO E DNIT / SICRO / ABRIL -2023 / MARANHÃO  
DETALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS / TRECHOS E SUB-TRECHOS / ZONA RURAL / MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA- GERAL

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA-TOTAL

DETALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS / TRECHOS E SUB-TRECHOS / ZONA RURAL / MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA- GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	VALOR SEM BDI	PREÇO (R\$)	
						UNIT C/BDI	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Placa de identificação da Obra	Comp	m²	25,00	375,18	<b>466,09</b>	11.652,25
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos	Comp	und	1,00	16.072,03	<b>19.966,28</b>	19.966,28
1.3	Barracão de Obras	93584	m²	20,00	971,14	<b>1.206,45</b>	24.129,00
1.4	Administração Local	Comp	mês	6,00	8.314,80	<b>10.329,48</b>	61.976,88
	Total do item						<b>117.724,41</b>
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>						
2.1	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	5501700	m²	53.838,00	0,52	<b>0,65</b>	34.994,70
2.2	Escavação e carga de material para aterro	4016008	m³	22.837,80	3,62	<b>4,50</b>	102.770,11
2.3	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 5,40 km	5914374	TXKM	83.680,63	0,94	<b>1,17</b>	97.906,34
2.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	5502978	m³	19.031,50	4,70	<b>5,84</b>	111.143,97
	Total do item						<b>346.815,12</b>
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>						
3.1	Limpeza de jazida	5502985	m²	18.000,00	0,42	<b>0,52</b>	9.360,00
3.2	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	5502986	m³	3.600,00	2,40	<b>2,98</b>	10.728,00
	TRECHO 1 PT1						
3.3	Escavação e carga de material para revestimento	4016008	m³	22.021,92	3,62	<b>4,50</b>	99.098,64
3.4	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 5,40 km	5914374	TXKM	515.397,41	0,94	<b>1,17</b>	603.014,97
	TRECHO 1 PT2						
3.5	Escavação e carga de material para revestimento	4016008	m³	3.820,32	3,62	<b>4,50</b>	17.191,44
3.6	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 5,40 km	5914374	TXKM	57.493,30	0,68	<b>0,84</b>	48.294,37
3.7	Compactação de aterros a 100% proctor normal	5502978	m³	30.978,00	4,70	<b>5,84</b>	180.911,52
	Total do item						<b>968.598,94</b>
<b>4.0</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>						
4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	Comp.	m²	10.761,85	0,26	<b>0,34</b>	3.659,03
	Total do item						<b>3.659,03</b>
	<b>TOTAL</b>						<b>1.436.797,50</b>
							<b>EXECUÇÃO DE ESTRADA VICINAL: 1.436.797,50</b>

FREDERICK DI BRIAN  
SILVA  
SOUSA:60503097365

Assinado de forma digital  
por FREDERICK DI BRIAN  
SILVA SOUSA:60503097365  
Dados: 2023.08.30 14:53:00  
-03'00'



BDI = 24,23%  
 ENC. SOCIAIS SEM DESON. (HORA) = 112,89%  
 ENC. SOCIAIS SEM DESON. (MES) = 78,87%

OBJETO / OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

LOCAL / IMPLANTAÇÃO = Zona Rural do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

PROponente / PROPRIETÁRIO = CNPJ: 06.988.976/0001-09 - PREFEITURA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

CONCEDENTE = MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA)

SICOMV N°: 037464/2023

DATA / REFERÊNCIA / PREÇO = SIHAPI / OUT 2023 / SEM DESONERAÇÃO E DNT / SICRO / ABRIL - 2023 / MARRANHÃO

DETALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS / TRECHOS E SUB-TRECHOS / ZONA RURAL / MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA- GERAL

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**TRECHO SEDE A ENTRE LADEIRAS / ESTRADA ENTRE LADEIRAS A ESTRADA OTIS**

META	DESCRIÇÃO	LNED	LARGURA (L) em VOLUME (V)	ALTURA (H)	COMPRIMENTO (C)	PESO ESPECÍFICO (ρ) OU FATOR DE VONVERÃO DE SOLOS	DMT (D)	EVENTOS (#)	FÓRMULA	QUANTITATIVO CALCULADO
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
2.1	Placa de Obra (2,50 x 5,00m)	m²		2,50	5,00			2,00	HxC	25,00
2.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und						1,00	#	1,00
2.3	Barracão de Obra	m²	5,00		4,00			1,00	LxC	20,00
2.4	Administração Local	mês						5,00	#	5,00
<b>2.6 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>										
3.1	Desm. dest. limpeza áreas elev. diam. até 0,15 m	m³		1,50	17.946,00			2,00	L x C x #	53.838,00
<b>VOLUME DE ATERRIO TOTAL OBTIDO NO QUADRO DE VOLUMES</b>										
3.2	Escavação e carga e transporte de material de 1ª categoria para aterro	m³	19.831,58				1,20	ENTRE 1.2 E 1.3		22.837,89
<b>TRECHO 1 PT1</b>										
3.3	Transporte de material 1ª categoria para reaterro com DMT = 2,62 km	1 x Km	16.222,78			VOLUME CORRESPONDENTE AO TRECHO EM QUESTÃO	1,41	2,62	L x D x y	59.780,59
<b>TRECHO 1 PT2</b>										
3.3	Transporte de material 1ª categoria para reaterro com DMT = 6,05 km	1 x Km	2.808,73			VOLUME CORRESPONDENTE AO TRECHO EM QUESTÃO	1,41	6,05	L x D x y	23.900,04
3.4	Compactação de aterro a 100% de proctor normal	m³	19.831,58			VOLUME DE ATERRIO TOTAL OBTIDO NO QUADRO DE VOLUME				19.031,50
<b>4.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>										
			ÁREA DE JAZDA 01 →		18.889,88				m²	
			ÁREA TOTAL DE JAZDA →		18.889,88				m²	
4.1	Limpeza de jazda	m²						CONFORME PLANTA BAIXA DA ESTRA	18.000,00	18.000,00
4.2	Expurgo de jazda	m³	18.000,00	0,20					V x H	3.600,00
					27.738,55				m³	
<b>TRECHO 1 PT1</b>										
<b>4.3 Escavação e carga de material de 1ª categoria para pavimentação</b>										
4.3	Escavação e carga de material de 1ª categoria para pavimentação	m³	6,00	0,20	15.293,99		1,30		22.021,92	22.021,92
<b>TRECHO 1 PT2</b>										
4.4	Transporte de material 1ª categoria para reaterro com DMT = 2,62 km	1 x Km	22.021,92				1,41	16,64	L x D x y	515.397,41
<b>4.5 Escavação e carga de material de 1ª categoria para pavimentação</b>										
4.5	Escavação e carga de material de 1ª categoria para pavimentação	m³	6,00	0,20	2.853,00		1,30		3.820,32	3.820,32
<b>4.6 Transporte de material 1ª categoria para reaterro com DMT = 6,05 km</b>										
4.6	Transporte de material 1ª categoria para reaterro com DMT = 6,05 km	1 x Km	3.820,32				1,41	18,78	L x D x y	57.493,20
<b>4.7 Compactação de aterro a 100% de proctor normal</b>										
4.7	Compactação de aterro a 100% de proctor normal	m³	6,00	0,20	25.815,00	ADOTAR PESO ESPECÍFICO ENTRE 1.4 E 1.75				30.978,00
<b>6.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>										
6.1	Reparação de danos locais ao meio ambiente	m²	ÁREA DE JAZDA 01 →		18.889,88				TOTAL	18.000,00



BDI = 24,23%  
ENC. SOCIAIS SEM DESON. (HORA) = 112,90%  
ENC. SOCIAIS SEM DESON. (MES) = 70,87%

OBJETO / OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)  
LOCAL / IMPLANTAÇÃO = Zona Rural do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)  
PROponente / PROPRIETÁRIO = CNPJ: 06.988.976/0001-09 - PREFEITURA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA  
CONCEDENTE = MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUARIA (MAPA)  
DATA / REFERÊNCIA / PREÇO = SINAPI / OUT 2023 / SEM DESONERAÇÃO E DNIT / SICRO / ABRIL -2023 / MARANHÃO

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO SEDE A ENTRE LADEIRAS / ESTRADA ENTRE LADEIRAS A ESTRADA OTIS

#### CÁLCULO DA DMT 01 PARTE 1 DO TRECHO

TRECHO: X  
EXTENSÃO: 15.293,00 m  
LARGURA: 6,00 m

DETALHAMENTO DAS  
ESTRADAS VICINAIS /  
TRECHOS E SUB-  
TRECHOS / ZONA  
RURAL / MAGALHÃES  
DE ALMEIDA - MA-  
GERAL

J1

d13= 12.306,00 m

V1 =	11.064,91	m <sup>2</sup>
V2 =		m <sup>2</sup>
V3 =		m <sup>2</sup>
V4 =		m <sup>2</sup>

d1 = 10447,00 m      d2 = 4846,00 m

$$\begin{aligned} DMT1 &= (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13 \\ DMT1 &= (10447^2 + 4846^2) / (2 \times (10447 + 4846)) + 12306 \\ DMT1 &= 16842,09 \text{ m} \end{aligned}$$

**DMT1 = 16,64 km**

$$DMT = \frac{\sum Vi \times Di}{\sum Vi}$$

$$DMT = \frac{(V1 \times DMT1)}{(V1)}$$

$$DMT = \frac{(11064,907595 \times 16,64)}{11.064,91}$$

**DMT = 16,64 km**





BDI = 24,23%  
ENC. SOCIAIS SEM DESON. (HORA) = 112,90%  
ENC. SOCIAIS SEM DESON. (MES) = 70,87%

OBJETO / OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)  
LOCAL / IMPLANTAÇÃO = Zona Rural do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)  
PROponente / PROPRIETÁRIO = CNPJ. 06.988.976/0001-09 - PREFEITURA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA  
CONCEDENTE = MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUARIA (MAPA)  
DATA / REFERÊNCIA / PREÇO = SINAPI / OUT 2023 / SEM DESONERAÇÃO E DNIT / SICRO / ABRIL -2023 / MARANHÃO

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO SEDE A ENTRE LADEIRAS / ESTRADA ENTRE LADEIRAS A ESTRADA OTIS

#### CÁLCULO DA DMT 02

#### PARTE 2 DO TRECHO

TRECHO: X  
EXTENSÃO: 2.653,00 m  
LARGURA: 6,00 m

J1

DETALHAMENTO DAS  
ESTRADAS VICINAIS /  
TRECHOS E SUB-  
TRECHOS / ZONA  
RURAL / MAGALHÃES  
DE ALMEIDA - MA-  
GERAL

d13= 9.659,00 m

d1 = 2333,00 m      d2 = 320,00 m

$$\begin{aligned} DMT1 &= (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13 \\ DMT1 &= (2333^2 + 320^2) / (2 \times (2333 + 320)) + 9659 \\ DMT1 &= 10704,10 \text{ m} \\ \mathbf{DMT1} &= \mathbf{10,70 \text{ km}} \end{aligned}$$

V1 =	16.673,64	m <sup>2</sup>
V2 =		m <sup>2</sup>
V3 =		m <sup>2</sup>
V4 =		m <sup>2</sup>

$$DMT = \frac{\sum Vi \times Di}{\sum Vi}$$

$$DMT = \frac{(V1 \times DMT1)}{V1}$$

$$DMT = \frac{(16673,642405 \times 10,7)}{16.673,64}$$

$$\mathbf{DMT = 10,70 \text{ km}}$$





BDI = 24,23%  
 ENC. SOCIAIS SEM DESON. (HORA) = 112,90%  
 ENC. SOCIAIS SEM DESON. (MÊS) = 70,87%

OBJETO / OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

LOCAL / IMPLANTAÇÃO = Zona Rural do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

PROponente / PROPRIETÁRIO = CNPJ: 06.988.976/0001-09 - PREFEITURA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA  
 CONCEDENTE = MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA)  
 DATA / REFERÊNCIA / PREÇO = SINAPI / OUT 2023 / SEM DESONERAÇÃO E DNT / SICRO / ABRIL 2023 / MARANHÃO

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR (R\$)	PRAZO EM DIAS											
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				%	30	%	60	%	90	%	120	%	150	%	180
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,19	117.724,41	20,00	23.544,88	20,00	23.544,88	20,00	23.544,88	20,00	23.544,88	10,00	11.772,44	10,00	11.772,44
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	24,14	346.815,12	30,00	104.044,54	30,00	104.044,54	20,00	69.383,02	20,00	69.383,02		-		-
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	67,41	988.598,94		-	20,00	193.719,79	20,00	193.719,79	20,00	193.719,79	20,00	193.719,79	20,00	193.719,79
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,28	3.659,03						-		-		-	100,00	3.659,03
TOTAL SIMPLES =		100,00	1.436.797,50	8,88	127.589,42	22,36	321.309,21	19,95	286.627,89	19,95	286.627,89	14,30	205.492,23	14,56	209.151,26
TOTAL ACUMILADO =		100,00	1.436.797,50	8,88	127.589,42	31,24	448.898,62	51,19	735.526,32	71,14	1.022.154,01	85,44	1.227.646,24	100,00	1.436.797,50

FREDERICK DI BRIAN  
 SILVA  
 SOUSA:60503097365

Assinado de forma digital por  
 FREDERICK DI BRIAN SILVA  
 SOUSA:60503097365  
 Dados: 2023.08.30 14:53:17  
 03'00'



OBJETO / OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

LOCAL / IMPLANTAÇÃO = Zona Rural do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

PROPONENTE / PROPRIETÁRIO = CNPJ: 06.988.976/0001-09 - PREFEITURA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA

CONCEDENTE = MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUARIA (MAPA)

SICONV Nº: 037464/2023

DATA / REFERÊNCIA / PREÇO = SINAPI / OUT 2023 / SEM DESONERAÇÃO E DNIT / SICRO / ABRIL -2023 / MARANHÃO

DETALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS / TRECHOS E SUB-TRECHOS / ZONA RURAL / MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA- GERAL

## COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

### PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

UNIDADE:

m<sup>2</sup>

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
1.0	<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
1.1	Carpinteiro de forma	h	1,00	SINAP 88262	24,85	24,85
1.2	Servente	h	2,00	SINAPI 88316	19,30	38,60
	Total (Mão-de-obra) com leis sociais					63,45
	<b>Materiais</b>					
2.0	<b>MATERIAIS</b>					
2.1	Placa de obra em chapa de aço nº 22	m <sup>2</sup>	1,000	SINAPI 4813	250,00	250,00
2.2	Peça de madeira de lei 1ª qualidade 2,5 x 7,5 cm	m	1,000	SINAPI 4417	7,78	7,78
2.3	Peça de madeira 3ª qualidade 7,5 x 7,5 cm	m	4,000	SINAPI 4491	12,06	48,24
2.4	Prego 18 x 30mm	kg	0,110	SINAPI 5075	19,68	2,16
2.5	Concreto não estrutural traço 1:3,5:7	m <sup>3</sup>	0,010	SINAPI 94962	354,62	3,55
						311,73
<b>CUSTO UNITÁRIO SEM BDI</b>						<b>375,18</b>
B.D.I. = 24,23%						90,91
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>						<b>466,09</b>



OBJETO / OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

LOCAL / IMPLANTAÇÃO = Zona Rural do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

PROponente / PROPRIETÁRIO = CNPJ: 06.988.976/0001-09 - PREFEITURA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA

CONCEDENTE = MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUARIA (MAPA)

DATA / REFERÊNCIA / PREÇO = SINAPI / OUT 2023 / SEM DESONERAÇÃO E DNIT / SICRO / ABRIL -2023 / MARANHÃO  
DETALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS / TRECHOS E  
SUB-TRECHOS / ZONA RURAL / MAGALHÃES DE ALMEIDA  
- MA- GERAL

## COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Composição de Preço							
Obra:	Recuperação de estrada vicinal				mensalista: Encargos (%HORA)=112,90		
Serviço:	Reparação de danos físicos ao meio ambiente				horista: Encargos (%MES)=70,87		
					Unidade: m²		
Item	Código	Discriminação	Unid.	Coef. Unit.	Preço Unit.	Preço Total	
1	SICRO - E9540	Trator de Esteiras - com lâmina (112 kW)	H	0,00070	R\$ 238,23	R\$	0,17
2	SICRO -P9824	Servente	H	0,00500	R\$ 19,56	R\$	0,10
<b>Total:</b>						<b>R\$</b>	<b>0,26</b>

OBJETO / OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

LOCAL / IMPLANTAÇÃO = Zona Rural do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

PROPONENTE / PROPRIETÁRIO = CNPJ: 06.988.976/0001-09 - PREFEITURA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA

CONCEDENTE = MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUARIA (MAPA)

SICONV N°: 037464/2023

DATA / REFERÊNCIA / PREÇO = SINAPI / OUT 2023 / SEM DESONERAÇÃO E DNIT / SICRO / ABRIL -2023 / MARANHÃO

DETALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS / TRECHOS E SUB-TRECHOS / ZONA RURAL / MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA- GERAL

## COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>01</b>	<b>PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO</b>					
01.01	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	SINAPI 90779	H	18,70	174,37	3.260,25
01.02	ENCARREGADO DE TURMA	SINAPI 90776	H	18,00	31,00	558,00
01.03	TOPOGRAFO	SINAPI 90781	H	18,00	26,32	473,76
01.04	MÃO DE OBRA ALMOXARIFE	SINAPI 90766	H	18,00	33,01	594,18
01.05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SINAPI 100309	H	18,00	45,46	818,28
01.06	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SINAPI 88321	H	18,00	41,84	753,12
01.07	APONTADOR	SINAPI 90767	H	18,00	33,53	603,54
01.08	VIGIA NOTURNO	SINAPI 88326	H	18,00	24,12	434,16
<b>02</b>	<b>DIVERSOS</b>					
02.01	AGUA	MERCADO LOCAL	M³	210,17	3,00	630,51
02.02	ENERGIA ELETRICA	MERCADO LOCAL	KWH	300,00	0,63	189,00
02.03	TELEFONE	MERCADO LOCAL	MÊS		100,00	
	<b>SUBTOTAL COM LEIS SOCIAIS PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO</b>					<b>8.314,80</b>
	B.D.I. = 24,23%					2.014,68
	<b>TOTAL GERAL C/BDI</b>					<b>10.329,48</b>
	TOTAL MENSAL PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL					10.329,48
	<b>TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>					<b>10.329,48</b>

OBJETO / OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)  
 LOCAL / IMPLANTAÇÃO = Zona Rural do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)

BDI = 34,23%  
 ENC. SOCIAIS SEM DESON. (HORA) = 112,60%  
 ENC. SOCIAIS SEM DESON. (MES) = 70,87%

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

DESCRIÇÃO	CÓD.	CÓD.	REFERÊNCIA	QTD	DISTÂNCIA EM KM	Nº DE VIAGENS	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE KMH	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE	PREÇO TOTAL
<b>1 - EQUIPAMENTOS</b>										<b>12.999,85</b>
<b>EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS</b>										
<b>VEÍCULO TRANSPORTADOR</b>										
Tator sobre esteira com lâmina - 97 KW	E9042	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 221 - 240 KW	E9665 SICRO NOVO	1,00	167,60	2,00	0,50	60,00	R\$380,20	2.124,05
Tator agrícola sobre pneus - 77 KW	E9577	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 221 - 240 KW	E9665 SICRO NOVO	1,00	167,60	2,00	0,50	60,00	R\$380,20	2.124,05
Motorveladora - 93 KW	E9524	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 221 - 240 KW	E9665 SICRO NOVO	1,00	167,60	2,00	1,00	60,00	R\$380,20	2.124,05
Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 KW	E9564	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 221 - 240 KW	E9665 SICRO NOVO	1,00	167,60	2,00	0,50	60,00	R\$380,20	2.124,05
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeleto por pneus de 11,81 - 92 KW	E9685	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 221 - 240 KW	E9665 SICRO NOVO	1,00	167,60	2,00	0,50	60,00	R\$380,20	2.124,05
Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 KW	E9579	Condição por conta própria	SICRO NOVO	1,00	167,60	2,00	1,00	60,00	R\$295,20	1.593,32
Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW	E9571	Condição por conta própria	SICRO NOVO	1,00	167,60	2,00	1,00	60,00	R\$319,56	1.785,28
<b>2 - MÃO DE OBRA</b>										<b>2.879,18</b>
	CÓD.		REFERÊNCIA	QTD		Nº DE VIAGENS	HORAS DE VIAGEM	HORAS DE DESCANSO	CUSTO UNITÁRIO	
Motista de caminhão com periculosidade	P9956		SICRO NOVO	3		2,00	3,35	1,5	R\$34,46	1.003,12
Operador de equipamento pesado	P9845		SICRO NOVO	3		2,00	3,35	1,5	R\$29,44	867,06
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			COTAÇÃO	1		2,00			R\$106,50	213,00
<b>TOTAL:</b>										<b>16.872,93</b>
<b>TOTAL COM BDI:</b>										<b>19.866,28</b>

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(Rodovias e Ferrovias) -		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
	- Despesas Administrativas	4,60%
	Total deste grupo =	<b>4,60%</b>
<b>GRUPO: SEGURO E GARANTIA</b>		
	- Garantias	0,60%
	Total deste grupo =	<b>0,60%</b>
<b>GRUPO: RISCO</b>		
	- Riscos e imprevistos	0,90%
	Total deste grupo =	<b>0,90%</b>
<b>GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
	- Despesas financeiras	1,02%
	Total deste grupo =	<b>1,02%</b>
<b>GRUPO: LUCRO</b>		
	- Lucro	8,20%
	Total deste grupo =	<b>8,20%</b>
<b>GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS e ISSQN)</b>		
	- PIS	0,65%
	- CONFINS	3,00%
	- ISSQN)	3,00%
	- CPRB	0,00%
	Total deste grupo =	<b>6,65%</b>
	<b>TOTAL DO BDI =</b>	<b>24,23%</b>
$BDI.PAD = \frac{(I+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$		

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA**

**OBJETO / OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)**

**LOCAL / IMPLANTAÇÃO = Zona Rural do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA)**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,04</b>	<b>16,73</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54	3,49
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>12,63</b>	<b>9,71</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,03	6,32
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,43</b>	<b>6,63</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>112,90</b>	<b>70,87</b>